

Lei nº 1.139/98.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social a Associação de Promoção e Assistência Social de Echaporã - Apase - para manutenção da Creche Municipal e outros".

Luís Henrique Villa, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Echaporã, aprova e sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo Municipal de Echaporã, autorizado a conceder subvenção social à Apase, sita a Rua Santo Antônio, 213, até o limite de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) mensais, para cobrir despesas com manutenção da creche municipal e outros.

Artigo 2º: Para ocorrer com as despesas autorizadas pelo artigo 1º, fica aberta na contabilidade municipal de Echaporã, em Crédito Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) com a seguinte especificação:

Pela Funcional Programática:

08 - Educação e Cultura

0841 - Educação criança 0 a 6 anos

08411850 - Creche

08411852.072 - Subvenção social a Apase

Pela Categoria Econômica

3000 - Despesas Correntes

3200 - Transferências Correntes

3230 - Transferência a Instituições Privadas

3231 - Subvencões Sociais

Artigo 3º - O crédito Especial autorizado pelo Artigo 2º terá como recurso a anulação parcial das seguintes dotações no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Pela Funcional Programática:

15 - Assistência e Previdência

1581 - Assistência

15814860 - Assistência Social Geral

15814862.009 - Manutenção da Promoção Social

Pela Categoria Econômica

3000 - Despesas Correntes

3200 - Transferências Correntes

3230 - Transferências a Instituições Privadas

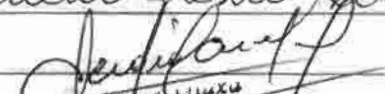
3231 - Subvencões Sociais

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Echapora, em 11 de março de 1997.


Luis Henrique Vi. lu
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta secretaria na mesma data supra.


Secretário